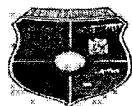


Apresentado em
Data 07/04/25



Aprovado em
Data 08/04/25

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

Gabinete do Vereador EMIVALDO PIRES DE SOUZA

INDICAÇÃO N°206/2025

CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL - TO
PROVIDENCIADO
EM: 11/04/25 OF. n° 018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL -TO.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuênciā do Douto Plenário, que seja remetido à presente INDICAÇÃO ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RONIVON MACIEL GAMA**, solicitando-lhe com urgência, a Pagamento do Quinquênio aos Servidores Municipais sem a Necessidade de Judicialização.

Justificativa:

Em atenção à questão do pagamento do quinquênio aos servidores municipais de Porto Nacional, venho por meio deste documento apresentar a justificativa para que a Prefeitura de Porto Nacional efetue o pagamento deste benefício sem a necessidade de judicialização, reconhecendo-o como um direito legítimo dos servidores municipais.

1. Direito dos Servidores Municipais

O quinquênio é um direito previsto no artigo 129 da Lei Complementar nº 002, de 05 de outubro de 1990, que estabelece os direitos dos servidores públicos municipais de Porto Nacional. Este benefício consiste no pagamento de uma gratificação de 5% sobre o vencimento do servidor a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sendo, portanto, um direito adquirido pelos servidores, que deve ser respeitado e cumprido pela Administração Pública.

2. Evitar Judicialização e Despesas com Custos Judiciais

O não cumprimento deste direito resulta frequentemente na judicialização das

Silvâney Ribeiro da Rocha
Vereador da Assembleia

Emivaldo Miúdo
Vereador



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296
Gabinete do Vereador **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**

questões, o que gera custos significativos para o município. Ao não atender ao pagamento do quinquênio de forma administrativa, o município acaba incorrendo em gastos com honorários advocatícios, custas judiciais e demais despesas decorrentes de processos judiciais. Além disso, o município enfrenta o risco de perda de causas, o que implica em uma ampliação do valor devedor, pois o pagamento retroativo será acrescido de juros e correção monetária, sobrecarregando ainda mais o orçamento público. Portanto, ao realizar o pagamento de forma administrativa e evitar a judicialização, o município não só cumpre a lei e respeita os direitos dos servidores, mas também reduz o impacto financeiro que a judicialização de uma questão resolvível administrativamente traz para as finanças municipais.

3. Valorização dos Servidores Públicos

O pagamento do quinquênio, além de ser um direito legal, é uma forma de valorização dos servidores públicos municipais, reconhecendo o tempo de serviço e o comprometimento desses profissionais com a administração pública. Cumprir esse direito de forma tempestiva é um ato de respeito e consideração, que reflete positivamente na moral e motivação dos servidores. Isso também contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e para a eficiência do serviço público.

4. Prevenção de Conflitos Trabalhistas

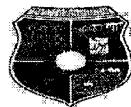
Ao pagar o quinquênio de forma administrativa, sem a necessidade de recorrer à judicialização, o município também contribui para a diminuição de conflitos trabalhistas e desentendimentos entre os servidores e a administração municipal. Evitar litígios é uma maneira eficaz de manter uma relação de confiança e parceria entre o poder público e os servidores, criando um ambiente mais harmonioso e cooperativo.

5. Impacto no Planejamento Orçamentário

O pagamento do quinquênio de maneira regular e sem necessidade de judicialização também facilita o planejamento orçamentário municipal. Quando

Silvaney Rabelo da Rocha
Vereador Presidente

Emivaldo Pires de Souza
Vereador



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296
Gabinete do Vereador EMIVALDO PIRES DE SOUZA

o direito é pago de forma antecipada e administrativa, o município tem maior controle sobre suas finanças e evita imprevistos e surpresas orçamentárias, que podem ocorrer quando o pagamento é feito de forma retroativa, com juros e correções.

Conclusão

Portanto, solicitamos que a Prefeitura de Porto Nacional realize o pagamento do quinquênio de forma administrativa, cumprindo o direito dos servidores, evitando a judicialização e seus custos associados, e promovendo um ambiente de respeito e valorização do servidor público municipal. Essa medida representa um compromisso com a justiça, a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2025.

Geylson Neres Gomes
Vereador

Duerita Neta
Vereadora

EMIVALDO PIRES DE SOUZA(MIÚDO)
- Vereador -

Marcone Cleiton de Oliveira
Vereador

Júnio de Cesário
Vereador

Flaviane Windlin
2º Secretária

Quirinaldo dos Santos
Vereador

João Justino da Silva
Vereador

Nassa Silva
Vice - Presidente

Heitor Andrade
Vereador

Divânia Cardoso
Vereadora

Silvanei Rabelo da Rocha
Vereador Presidente

Hélio Ophir